

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Infantário "A Quinta dos Encantos", Unipessoal, Lda., com sede na Rua dos Carvalheiros, n.º33C, 2330-310 Tomar, com o NIF 504742205 para o efeito, representada por Luísa Cristina Soares Brites Caetano Carvalho na qualidade de Coordenadora Pedagógica com poderes para o presente ato, é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.^a Objeto

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

Cláusula 2.^a Benefício

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de serviços de redução de 50% no valor de seguro e inscrição, aquando da inscrição da criança numa das valências do Infantário; redução de 7,5% no valor fixo da mensalidade; posteriormente redução de 50% no valor de renovação anual de matrícula.

Cláusula 3.^a Âmbito de aplicação

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 4.^a Condições da aplicação

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 5.º Encargos

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

Cláusula 6.º Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 26 de janeiro de 2022

**José Júlio
Mendes
Martins Filipe**

Assinado de forma
digital por José Júlio
Mendes Martins Filipe
Dados: 2022.01.26
11:59:22 Z

José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador
Serviços de Acção Social
do Instituto Politécnico de Tomar

Luisa Cristina S. Brites Caetano Carvalho
Luisa Cristina S. Brites Caetano Carvalho
Coordenadora Pedagógica
Infantário
"A Quinta dos Encantos" Unipessoal, Lda.